

Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO №. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2019.03.085.PMA.SEMUTRAN, referente ao Procedimento Licitatório de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2018 - GAB. VICE-PREFEITO/PMA -PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 2018.001.PMA.GAB.VICE-PREFEITO, através do Contrato 010/2019.PMA.SEMUTRAN, celebrado entre o Município de Ananindeua - Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e a empresa AMAZON CARD'S S/S LTDA - CNPJ nº 63.887.699/0001-73, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL TIPO BILHETE IMPRESSO", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito - SEMUTRAN, no valor global de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), com vigência de 03(três) meses, conforme informações contidas nos autos. Consta nos autos Parecer s/n – ASJUR/SEMUTRAN, manifestando-se favoráveis a ADESÃO A ATA supracitada, assim como a ratificação da Proge quanto ao pleito. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se: (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir: Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório/Adesão a Ata, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

Ananindeua-Pa, 23 de abril de 2019.